



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente estudo abrange a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas através da celebração do Convênio TRANFEREGOV.BR nº **975412/2025** (Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975412/2025- TRANSFEREGOV.BR nº 026060/2025) entre a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Palma/RS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Nova Palma/RS é essencialmente agrícola, com predominância da população rural em pequenas propriedades agrícolas. A economia do município é baseada na agricultura, e para o desenvolvimento adequado da mesma é necessário ao máximo evitar o êxodo rural das comunidades do interior do município, para isso é necessário promover mecanismos e introdução de equipamentos agrícolas que facilitem o trabalho nas propriedades rurais, sendo o poder público grande responsável pelo incentivo, através de programas e recursos que valorizem e beneficiem o desenvolvimento das atividades agrícolas no município;

3.2. Como o município é essencialmente agrícola, foi encaminhada uma proposta voltada diretamente para os objetivos e diretrizes do Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Convênio – Investimento – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, o qual é o incentivo que os produtores precisam para permanecerem no campo, dando continuidade a sucessão geracional da agricultura familiar.

3.3. A proposta encaminhada foi aprovada e celebrada através do Convênio TRANFEREGOV.BR nº **975412/2025** entre a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da



Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Palma/RS, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos;

3.4. O público alvo a ser atendido, fica nas localidades de Linha do Soturno, Rincão dos Fréos, Rincão Santo Antônio, Bom Retiro, Linha Um, Salete, Rincão Santo Inácio, Comércio, Gramado, Novo Paraíso, São Francisco, Linha Geral, Linha Rigon, Vila Cruz, Linha Duas, Linha Três, Pinhalzinho, Santa Luzia, Caemborá, Bugre, Felisberta, Linha Santa Terezinha, Linha Cinco, São Cristovão e Cerro Azul, com atendimento direto de 500 agricultores, envolvendo cerca de 640 famílias indiretamente na atividade de agricultura pecuária de corte e leite, ovinocultura, suinocultura, avicultura, vitivinicultura, e fruticultura.

3.5. A aquisição se justifica tendo em vista a celebração do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº **975412/2025** entre a União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Nova Palma/RS, adquirindo equipamentos para suprir as necessidades das comunidades em relação a estes equipamentos, objetivando facilitar o manejo nas propriedades, além de que a população rural contemplada com a proposta é formada em sua maioria por pequenos agricultores e trabalhadores rurais de baixa renda, que não possuem recursos para aquisição de ensacadoras de forragem, colhedoras de forragem (ensiladeiras), distribuidores de adubo orgânico líquido, e carretas agrícolas basculante.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. A demanda não se encontra alinhada ao PCA, pois esta não foi adequadamente elaborada pela administração anterior e pelo fato de se tratar de recurso oriundo da União por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As máquinas e equipamentos agrícolas têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.2.1. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.2.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.2.3. O requisito básico para Contratação da Empresa (as) que prestará o fornecimento dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos que integram a contratação.

5.2.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada e obedecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA), com aviso prévio de entrega por parte da fornecedora, nos dias semanais e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, a qual encontra-se em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sob pena de não serem recebidos;

5.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;

5.6. O fornecimento dos itens não poderão ser subcontratados, ou seja, a (s) licitante (s) vencedora (s) do item (ns) licitado (s), fica obrigada a realizar a entrega dos mesmos, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

5.7. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão ser entregues com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, possuir manual de peças e manual de operações, estes podendo ser em mídia ou papel;

5.8. A entrega das máquinas e equipamentos será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, aos fundos do Centro Administrativo Municipal (Endereço: Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145), e deverá ser realizada pela contratada, a qual deve arcar com os custos para entrega adequada dos mesmos.

5.9. As máquinas e equipamentos agrícolas deverão estar em ótimas condições de funcionamento, visando a perfeita execução das atividades e utilização dos mesmos, sem prejuízo de paralização dos mesmos.

5.10. A entrega das máquinas e equipamentos, somente quando solicitada, deverá estar restrita ao acondicionamento adequado dos mesmos, a fim de evitar problemas no carregamento/descarregamento e transporte, facilitando a fiscalização da entrega pelo (s) servidor (es) responsável (is);

5.11. As máquinas e equipamentos somente serão recebidos após a conferência dos mesmos, verificação de conformidade com o atendimento a descrição da máquina ou equipamento agrícola, constatação do envio da nota fiscal referente e conferência da conformidade da nota em relação aos valores homologados de cada item.

5.12. Não serão recebidos máquinas e equipamentos que estiverem em desacordo com as exigências deste estudo;



5.13. É obrigação da CONTRATADA o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade estimada a ser contratada foi obtida através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de demandas repassadas pelas comunidades e produtores rurais e aprovadas pelo Conselho Municipal de Agropecuária, e posteriormente aprovadas através da celebração do convênio.

6.2. Os objetos pretendidos para esta contratação encontram-se transcritos, a seguir, na forma de tabela, contendo suas respectivas descrições e quantidades totais para a secretaria requisitante:

Tabela 01: Descrição do objeto e quantidades

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade
1	Ensacadora de forragem nova, a gasolina, com pneus e motor de no mínimo 6,5 hp e 3600 rpm, com capacidade de funil de 0,15 m ³ , produtividade de 100 a 280 sacos por hora.	04	unid
2	Colhedora de forragem (ensiladeira) nova de 01 linha, com capacidade máxima de corte/produção de até 35 toneladas por hora, uma linha com 04 rolos recolhedores, rotor autorregulável com eixo cônico com 12 facas, perfil C sem lançadores, com no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36 mm) com transmissão por caixa e cardan.	02	unid
3	Distribuidor novo de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 4.000 litros, com pneus, tanque com sistema de bombeamento e mangueira de sucção.	02	unid
4	Carreta agrícola metálica basculante nova com capacidade mínima de 5 toneladas, com pneus e abertura lateral da tampa traseira com escada frontal, basculante hidráulico.	02	unid



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após realizada a pesquisa com levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a solução viável encontrada para a necessidade citada neste estudo técnico preliminar, é a contratação de empresa (as) para fornecimento de Ensacadora de forragem nova, Colhedora de forragem (ensiladeira) nova de 01 linha, Distribuidor novo de adubo orgânico líquido, Carreta agrícola metálica basculante nova, a fim de promover o incentivo que os produtores precisam para permanecerem no campo, dando continuidade a sucessão geracional da agricultura familiar, e atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975412/2025.

7.2. Não observou se outra possibilidade no mercado para atendimento à necessidade anteriormente mencionada.

7.3. Além disso, a aquisição de alguns itens, se trata de uma solução já conhecida pela Administração Municipal, inclusive que já foi suprida de forma satisfatória e eficiente por meio do contrato nº 57/2022, Pregão Eletrônico nº 34/2022, e Contrato nº 33/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022, não se faz necessário realizar um levantamento de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução de planejamento trata-se de bem comum que já se encontra suficientemente descrito e detalhado quando da especificação no tópico " Requisitos da Contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 333.473,32 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois reais), sendo R\$ 46.973,32 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) de contrapartida e R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) de repasse.



Segue anexo (ANEXO I) pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) comprovando que o valor está de acordo ao praticado no mercado e aprovado na celebração do Convênio.

Tabela 02: Memória de Cálculo aprovada na celebração do Convênio– valores estimados, conforme Termo de Referência em anexo, aprovado no convênio

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALORES UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	Ensacadora de forragem nova, a gasolina, com pneus e motor de no mínimo 6,5 hp e 3600 rpm, com capacidade de funil de 0,15 m³, produtividade de 100 a 280 sacos por hora.	unid	04	R\$ 10.400,00 R\$ 7.950,00 R\$ 6.505,00	R\$ 8.285,00	R\$ 33.140,00
2	Colhedora de forragem (ensiladeira) nova de 01 linha, com capacidade máxima de corte/produção de até 35 toneladas por hora, uma linha com 04 rolos recolhedores, rotor autorregulável com eixo cônico com 12 facas, perfil C sem lançadores, com no mínimo 24 tamanhos distintos de cortes (02 a 36 mm) com transmissão por caixa e cardan.	Unid	02	R\$ 60.000,00 R\$ 52.000,00 R\$ 58.000,00	R\$ 56.666,66	R\$ 113.333,32
3	Distribuidor novo de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 4.000 litros, com pneus, tanque com sistema de bombeamento e mangueira de sucção.	Unid	02	R\$ 60.500,00 R\$ 42.000,00 R\$ 55.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00
4	Carreta agrícola metálica basculante nova com capacidade mínima de 5 toneladas, com pneus e abertura lateral da tampa traseira com escada frontal, basculante hidráulico.	Unid	02	R\$ 40.000,00 R\$ 38.000,00 R\$ 45.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 333.473,32						

Tabela 03: Locais de Pesquisas Orçamentárias utilizadas na estimativa dos valores

ITEM	LOCAIS	PESQUISA
1	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA TOMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA SILARE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO
2	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA TOMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA MANJATO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO
3	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA TOMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA MANJATO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO



4	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA TOMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA MANJATO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO
---	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. No presente caso, o parcelamento deverá ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade de forma que poderá haver vários licitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a referida contratação, o objetivo principal é promover o incentivo que os produtores precisam para permanecerem no campo, dando continuidade a sucessão geracional da agricultura familiar, e atender ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975412/2025.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1 Para a perfeita execução do objeto, a administração municipal, designará de forma nominal, através da emissão de ordem de fornecimento, servidores responsáveis para fiscalizar a execução dos contratos firmados através da contratação.

12.2 No mais, não se evidenciam outras providências necessárias a serem tomadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação dos serviços anteriormente mencionados não demandará de nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que a contratação por si só suprirá de forma adequada as demandas existentes dos materiais identificados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, e se responsabilizar pelo cumprimento da mesma, respondendo pelas atividades que causarem danos ao meio ambiente e desrespeitarem as leis ambientais.



14.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, em especial política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), quanto aos resíduos gerados, armazenados e transportados;

14.4. Conformidade dos produtos, com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei 9.933/1999).

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Posicionamento conclusivo.

Nova Palma/RS, 27 de agosto de 2025.

Tiago Cocco Facco

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente